ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI — DACLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 089/02/2020 DOCUMENTAÇÃO A QUEALUDE O MANUAL DE RECURSOS

- Currículo atualizado (simplificado);
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade);

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade);

  4. Declaração informando se possul ou nãoantecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Rendan a Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

- 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pel Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso;

  8. Cópiada Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG;

  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPP;

  11. Cópia do PIS/PASEF;
- 11. Cópia do PIS/PASEP:
  11. Cópia do TILIO de Eleitor ed o comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou dectaração informando que está em dia com so brigações eleitorais;
  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de riência);
- 16. Cópia do comprovante do número c
- Banco do Brasil.

  17. Quando se tratar de componente curricular destinado
- 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio su pervisiona do derecidon a habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difletria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;
  Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no recuisito de titulação.
- requisito de titulação. 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-
- selho Regional de Educação Física (CREF)
- ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
  V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº089/02/2020
  DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
  A DOLUMENTA DE PORTUAÇÃO DIFERENCIADA
- DU SSTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PIO) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e discipilanda pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na portuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no cidado Decreto nº 63.979/2018, eserá aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:
- aos canolatos inscritos nessa conorga o osecucio aos seguim-tes procedimentos o artigo 2º do Decreto nº 6.3.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá[ão] o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente ertame, dedarar cumulativamente: que é preto, pardo ou indigena; sob as pensa da led, que afoi foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo. ment teve, anuilada na de nomeação qua damissão, em
- Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en
- Paulo, hent teve antuación da ota en inomezar do u admissa, nos termos do disposton o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015.

  que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.379/2018;

  é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo cu nidigen ae manifestar que não deceja e beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras
- gerais estabelecidas no Edital nº 089/02/2020. 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- cidada (PP).

  MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla "todos os candidatos que pontuaram enquenão se declararam como pretos, pardos o ui ndigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o ui ndigenas, entre nos portarem por no participar da pontuação diferenciada (PD).

  MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiários do os sistem adiferenciado. A pontuação diferenciado (PD) não será aplicada: na inexistência de candidatos beneficiários dos sistem a maniema de so sistem a maniema de contra de canados con en canados de sistem a miema de contra de canados de contra de canados de canados de contra de canados d

- na inexistência de candidatos beneficiários do siste- ma diferenciado entre os habilitados;
- quando na fórmula de cálculo da pontuação di
- quando na formula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edita, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase. 3. Afórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD)
- 3. A tormula para aplicação da pontuação diferenciada (PU às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas en cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI (1+PD) \* NSCPPI Onde: NFCPPI e é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) de Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase a coresciente. Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser con-
- selectivos infiniricado, a nota promutação intaripassa a set considerada a nota simples do candidato.

  NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre aqualserá aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
- devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. S. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse
- em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente co as perrospativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. Averacidadeda declaração de que trata o subitem 1.1 do tiem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com o mínimo 3 (três) mem-toros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuíções: ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de

manitestarem interesse em serem beneticarios do sistema de pontuação diferencidad (PD): decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos cardi-datos a fazerem jus à pontuação diferencidad (PD); decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos

por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

7. No presente Processo Seletivo Simplinicator, a verinicação visador artificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada coorreia agós a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova deTitulos), prevista nosubitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX — DAS PROVAS deste Editale será feita mesmo hipótese de não corrência do cálculo da pontuação diferenciada. Para execução da verificação aludida no item 7. do será descrição da para de receivos previsto no item 1. do será descrição da para de receivos previsto no item 1. do será descrição da para de receivos previsto no item 1. do será descrição da para de receivos previsto no item 1. do será descrição da para de serção previsto no item 1. do será descrição da para de serção previsto no item 1. do será descrição provisto no item 1. do será descrição da para de serção previsto no item 1. do ser que para de serção previsto no item 1. do ser que para descrição provisto no item 1. do ser que para de serção previsto no item 1. do ser que para de serção provisto no item 1. do serção provisto no item 1. do ser que para de serção para de serção para de serção para de ser que para de ser que para de serção para de serção para de ser que para de serção para de serção para de serção para de ser que para de ser que para de serção para de ser que para de ser que para de ser que para de serção para de ser que para de ser q

Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) peta pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da servidades designados de finande no arte de inscrições. autodeclaração firmada no ato da inscrição:

- autodeclaração firmada no ato da inscrição;
  Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame;
  Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circurstanciado divulgado no Diáno Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-
- didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- para comprovação da ascendência, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um deseu genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento de la compressión de la verificação do preenchimento de la compressión de la verificação do protucação de la verificação de la verificação do protucação de la verificação de la verificação do protucação de la verificação de la verificação de la verificação do protucação de la verificação do protucação de la verificação de la verificação do protucação de la verificação do precipion de la verificação do protucação de la verificação de l o requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- o não atendimento à exigência disposta no subiten
- o não atendimento a exigencia disposa no supurieria naterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

  9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, c. Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em
- virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração o facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsidera ção, dirigido à Comissão de Verificação que po derá consultar, s for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direite do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO RCISO DE MEDEIROS – IGUAPE

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

089/03/2020 SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, №

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL ENCENHEIRO A ARGÑNOMO NARCISO DE MEDIENCS, da cidade de IGLAPE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação (EETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e repu-blicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendera executidad de acessoria miserca coultira, o da necimada necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista

plementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Legislação Comercial, Tributária e Princípios do Comércio ernacional(Comércio)

CAPÍTULO

- DISPOSIÇÕES INICIAIS
- DISPOSIÇOES INICIAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFIEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

  2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANIXVI de accesso Seletivo.
- ANEXO I do presente Edital.
- Qualquer alteração no cronograma que constitui Qualquer aiteração no transgama de ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s).

  CAPÍTULO II
- DA FLINÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO 1.As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pelo Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO II

DOS RECUISITOS DE TITULAÇÃO

- O requisito de qualificação dos profissionais para o aponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo componente curricuira e estabetecido por mieno do clasario de Requisitos de Titulação para a Docência, insitutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOG de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, pregulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meioda Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
- . Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de
- Parte Diversificada do Ensino Medio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado". Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação decente.
- 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovar ser portador de:

ser portador de: Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, no forma prevista pela Portaria Ministerial SBS n 4º 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente companhado do diploma do curso de bacharelado ou de teronolaja de nivel superior, de acordo com o relacionado natitulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do cripolação de indica de Técnico de nivel médio no curso) área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular e en que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nado-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi-cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/C/P 3 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente

2, de U., publicada no DOU de UZ/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, emcomponente curricular emque vieir a se isor ever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional do, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel respecto desde que posição no ceruitino a conceptible por componente curricular de nivel Médio, e/ou estado posição de nivel productiva de medio de tecnologia de nivel productiva de componente curricular de nivel productiva de novembro de posição de nivel productiva de novembro de posição de nivel de posição de nivel de nivel posição de nivel de posição de nivel de nivel de nivel posição de nivel de niv erior desde que previsto no requisito, em componenti

cular em que se inscrever. REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTECURRICU-LAR: Legislação Comercial, Tributária e Princípios do Cor

LAR: Legislação Comercial, Tributária e Princípios do Comércio Internacional(Comércio) Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Amaças e Controdadoria; Administração — Habilitação em Admaras e Controdadoria; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Ciências Contábeis; Céndas Contábeis e Contábeis; Ciências Contábeis e Contábeis; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis o Criamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Portago de Contábeis em Cambolia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão Empresarial : Fecnologia em Ge

- Sociais, Juretor, Economia; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacionai; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial Énfase em Marketing e Comércio Exterior; CAPITULO IV DOSVENDIMENTOS ECOMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezolto reales trintas cincocentavos), correspondentea o PADRÃOI—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serefere o Subaneva 2, do Anexox XIII, doia Lios XIII do artigo XIII do ar nas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repou
- semana, eureziuo de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- (duzentas) horas.

  CAPÍTULO V
  DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

  1. As inscrições serão recebidas no período de 16/03/2020.
  a 30/03/2020. no horario das 9 HOO AS 12 HOO E DAS 13 HOO AS
  17 HOO, no local abaixo indicado:
  Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEROS—IGUAPE
  Endereço: RODOVIA PREFEITO CASIMIRO TEIXEIRA Nº
  KM. 51.5

BAIRRO: TRÊS BARRAS - CEP: 11920-000 - CIDADE

IGUAPE Telefone (13) 3841–2424

Telefone (13) 3841–242
Site da Unidade: www. etecagricoladeiguape.com.br
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados
ontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decrelos, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
2. São condições para inscrição:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionada enchruseras desde que amançado neo lo pereno 3º 70.436
and enchruseras desde que amançado neo lo pereno 3º 70.436

- Ser drasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-ilidade portuguese, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, del 18/04/1972, na formad odisposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição federal pelo a trigo 3º de âlemenda Constitu-cional nº 19, de 04/06/1998; Poder á inscrever-se, aínda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE; Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convoyacaño na raadmissão:
- momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O de ferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
- pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-
- te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil; c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade
- com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça
- com os documentos que o instruíram. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, so
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- ., Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF re gularizado: Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções do emprego; Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e,
- iicipal; Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT:
- Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do servico nao ter siao demicino e/ou demicino a bem ao serviço público, noperiodo de Scincio pl. 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei er 10.26.1, de 28/10/1968; — Possuir o(s) no Capítulo III deta Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como reguistro; Entregar uma cópia legelved de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de
- tudade, no prazo devalidade. Sao considerados documentos de identidade carditars e/ou cédulas de identidades cardenidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, O.B.S.CKC, CRM etc.: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ben omo Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

× 9.503/1997; Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de

Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a.2.10 doitem 2 do presente Capítulo ej untar uma orbia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – Ró, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 3. Para se inscreer por procuração, será entre gue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do candidato e de uma cópia do docu-mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile
- internet, condicionais e/ou extemporáneas.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, apessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

  6. A candidata latante que necessitar amamentar durante arealização das provas poderá fazê-beem salar eservada, desde
- que o requeira, observando os procedimentos constantes a
- que o requeira, osservando os procemientos constantes a seguir, para adoção das provideinas necessárias, capa de a comercia de a comercia de a comercia de a comercia de a Ensino responsável pela seleção pública; A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao reque rimento a candidata deverá junta
- guarda a ol actente, e ao requerimento a canoloata devera juntar ópia dacertidado enascimentodo lactente ed o documento de identidade com foto do adulto responsável;

  Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

  Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- Nasala reservada para amamenta, 26 nficar á somentea candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por suaguarda (familiar o utercierio indicado pela candidata).

  7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever por persente certame fica garantida a palicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontucajo diferenciada para pertos, pardos e indigenas emconcursos públicos e processos seletivos simplificados, por termos a untirzadas o pela tela Complementar nº 1.259, de os termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital
- 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre
- 8. A inscrçaoi impiercar a connecimento as consições previstas no Editale o compromisso de aceitação pole candidato.
  9. Édeinteir a responsabilidade do candidato a companhar pelo Dário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es iteo do CEETPS, ou por meio de divulgações áfixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ouno site da Etec (quando nouver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo
- Seletivo Simplificado. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- mente informativas.

  10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito deinscrição, não exime o candidato dasatisfação dos requisitos legais para a admissão.

  CAPÍTULO VI

- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Di da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).
- A. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, doatendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.
- Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: Não registrar na ficha de inscrição a titulação;
- Não apor a sina ricina de inscrição a titulação; Não apor a assinatura na ficha de inscrição; Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso MII, do artigo 37, de Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compative com a sartibuições da função correspondente ao empreso público permanente de Professor de Ensino Médio a Térnico.
- Nostermos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº Nosterniosa oparagrafo unico do artigo 1 - u o Destrucirios.
   15.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação. rista, mentar, intercutar, ju oserborra, os quals, em intereir a com diversa barreiras, podem obstrat, os quals cipação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições comas demais pessoas, nos termos do artigo 19 da Convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949. de 25/08/2009.
- O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir
- especificados:
  Laudo médico original ou cópia autenticada legível,
  com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
  inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência
  for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar
  da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe rência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por
- sua emissão;
  Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
  completo, número de Registro Geral RG da Carteira de I dentidade, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.
  4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará,
- mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
- a seguir especificado: a seguir especificado:

  Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LI BRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- , Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinais, alémdo envioda do cumentação indicada no subitem 31. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a provasega gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

  Ao candidato com deficiência física que necessitar de actual de la compansa de la desenvalor de la desenvalor de la compansa de la desenvalor de la de la desenvalor de la de la desenvalor de la de la de la desenvalor de la de
- no subitem 3.1, do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Método Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência

- 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 do presente Capítulo serão consi-derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitar em dos recursos e condições específicas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.2 do item 4, não terão o a tendimento especial, provas das et empoadicional, seja qual for omotivo ale
- alterenciadas etempoadicional, sejaqualitor o motivoalegado.

  6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de baertura deinscrições e declarar—seciente das condições estabelecidas na seleção pública.

  7. Os candidatos com deficiência participarão do Procesos Sectivo Simplificado e migualdade de condições com os demais candidatos no que serefere ao conteúdo da Prova de Métodos candidatos no que serefere ao conteúdo da Prova de Métodos
- Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia Pedagogicos, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima segida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lel Complementar nº 633, de 18/09/1992, alterada pela Lel Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Dereton nº 95-391, de 14/10/2013.

  8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que carea con de Nocesco Sebalso. Gimentifica de caircon callados escuentes de Securidos de Complexa por la complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa de Complexa por complexa de C
- s do Processo Seletivo Simplificado se iam realizadas e
- asprovas do Processo Seletivo Simplificados ejam realizadas em locais aessives aos candidatos com deficiência. 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poda paresentar recurso em ravor de sua condição. 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato correspondentes a função do emprego público perserá eliminado da seleção pública.
- 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito nálise da razoabilidade do solicitado.

lise da razoabilidade do soli CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA 1.A Banca Examinadora ser

- NADORA adora será designada por ato do Direto
- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direido da Etec, composta obrigatoriamente por OS (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 0.2 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.
  2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará en considera do os princípios de monalidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretar na anulação da seleção publica.
  2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo.
  Distancia Unidade de Sacios mediatos inscritos a finalidade de atender o disposto neste Capítulo.
- o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar no processo de Processo seletivo simplinicado, podera designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino oudefora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no Item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO I DAS PROVAS

so Seletivo Simplificado contará, obrigatoria

O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-mente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e
Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos versará sobre análise de documentos comprobatórios apresen tados, pertinentes à graduação, pós–graduação e experiência profissionais do candidato, de acordo com o componente curri cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado

r o refeccio o no Processo Seietivo Simpinicado.
Deferida a inscrição, o candidato será convocado para
gar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato,
orme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com
mentação comprobatória, para a avaliação de títulos e
riências profissionais.
Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por

procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida acompanhada de uma cópia do documento de identidade do acompannasa de uma copia do documento de identidade do condidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,

participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) cand ite de nota, para que possan

o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-idad do componente utriculados

- A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre 5. A Prova o de Medos Yedagogicos, construía pela apre-entação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato so do o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamen-to, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.
  6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente
- a lista de classificação do Examedo Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- a de Titulos). . Otemaparaa Provade Métodos Pedagógicos serásorte ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentreos 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação de Trova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para existición.
- O documento anresentado deverá estar em nerfeitas cond cões.de fo rma a permitir a identificação do candida
- 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constar
- 9. A duração a da rivova de Metodos Vecalegogicos constará o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstancia do e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
  10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
  11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de cinamendos.
- ausencia. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- erturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos

incorrendo em comportamento inadequado; e Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção

- membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Insino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-
- 15. Publicar-se-a no Diario Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicas de Estado de São Poulou, sitedo CEETEPS, siteda Etec (quandohouver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.

APÍTULO X
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
dececuma escala de pontuação de (Jero) a 100 (cem) poncomo critérios pontuados na seguinte conformidade: FORMAÇÃO ACADÊMICA

ÇAO ACADEMICA: Doutorado vinculado ao componente curricular (para Dutotrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular e petra netre a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular a componente curricular pare tentecente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petra netre a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para

componente curricular pertencente a Parte Diversificada α Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.

Educação Profissional Tecnica de Nivel Medio); 8 (otro) portos.
Especialização vinculada ao componente curricular
(para componente curricular pertencente a Base Nacional
Comum), ou Especialização relacionada a área do componente
curricular (para componente curricular pertencente a Parte
Universificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio):
5 (cinco) pontos.
Licenciatura vinculada ao componente curricular

ipara componente curricular pertencente a base vacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

5 (cinco) pontos. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos Graduação em outra área: 1 (um) ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas medio e/ou ensino medio tecnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência pro-fissional como professor de ensino medio e/ou ensino medio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular) pertencente a Parte Diver-sificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino Experiência profissional como proressor de ensus fundamenta, com ministração de aular an área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular Communistração de aulas na área do componente curricular com professor de curricular professor de componente curricular com ministração de aulas na área do componente curricular com ministrações de componente curricular com ministrações de componente curricular com ministraçõ

(para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mê

rrorissional i ecnica de Nivel Medio) (.), 2 ponto para cada met completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi tado a, no máximo, 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÉNIA:
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou

Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos co requisito de titulação para ministração de aulas no componente

será consuer auto consumento paractorio de deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como c candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala

de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação

e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

ntos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização pletivos da aula, preparação da aula (apresentação do de aula, material didático selecionado pelo candidato s indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recur

sos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoa EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials ecorporais (inclundo gestículação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de 20t (timbre de voz, ritmo, dicição), deol (zero) a 10 (dee) pontos; UNGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de secrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dee) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (trés) vias, sendo que o plano de aula referente ao temas sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a aritmética simples das notas atribuídas pelos m

Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-seaprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a SO (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na rova correspondente. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a

- Artibuir-se-- ánota O (zero) ao candidato que recusara ministrar au la diditar a perante a Banca Examinadora.

  5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-do dessa prova, e inida, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse--à tais candidatos nas mesmas condições establecidas nos subitems aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos. Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- (Provade i itulos) e aanota ar rova de metodos Pedagogicos.
  CAPÍTULO SU
  DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO
  1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de
  acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edupitulo III deste Edupitulo III deste Formativado".
  "araduado".
  "araduado".

A classificação final será publicada no Diário Oficia do Estado, e divulgar—se—á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-ver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência de "Itenesiden", cabo en "aradiaci", respeitada a preferência

enciado" sobre o "graduado". Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o núm do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
- Com Idade Igual ou superior à ou (sessenta) años completos, nos termos do parágrá ofuncio do artigo 27 da Lei nº10.741,2003 (Estatutodoldoso), entresi efrente aos demais, com prioridade ao de maior idade; Que tenha comprovadamente sido jurado, nos temos dodisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal-Decre-cultural de la comprovadamente sido jurado, nos temos dodisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal-Decre-cultural de la comprovadamente sido jurado, a compresso de la Federal nº11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem compresso de locação, a construir de substitució de la federal por la compresso de locação, a construir de substitució de la federal por la federal de la federal de la federal de substitució de la federal por la federal de la federal de la federal de la federal de la federal por la federal de la federal de la federal de la federal por la federal de la federal de la federal de la federal por la federal de la federal de la federal de la federal por la federal de la federal de la federal por la federal de la federal de la federal por la f

Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d

Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

stanciado (Prova de Títulos) De maior idade;

Para atender os dispositivos mencionados anteriormer

rea atender os dispositivos mencionados ameriormen-te, a Unidade de les fisnio sevalerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de OS (cínco) días úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos comdefi-ciência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuíções da função.

4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do oresente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos audos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua

Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade d Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

olf) talliousauty; purviews, considerable de aulas.

O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados na dependências da Unidade de Ensino; 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para

terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci-das assinará o termo de desistência;

das assinará o termo de desistência;
Na cocréncia de aulas livres e/ou em substituição
poder-se-á ampliar carga horária, no día seguinte ao da escoha eatribuição de aulas, respelada as disposições das normas
internas de atribuição de aulas red Catalogo de Requisitos
de Titulação, e desde que o candidato antilho por meio do
Processo Seletivo Simplificado mattenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

tivaram sua admissão. 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. U Contrato oe Irabaino decorrente da admissão sea celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel senecessário for por igual período, nos termos do parágrafos 90 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício dá função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabaisto.

O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado

8. A Portaria de Armissao, com publicação em DUC, e providenciada somenteapós cumprimento das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declaroupossum á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manula de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXOVII deste Edital. O início do exercício é condicionado à entrega do ateste.

ado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Deci

tado de Saúde Ocupacionale a publicação em DOE do Ato Deci-sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no notiem 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTI I O IV.

CAPÍTULO XII

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) 1. U prazo para interposição oos recursos ser a os a (tres) dissidissia pós acon retização do evento que lhos disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases ob Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 13h00 as 17h00.

Or recurso interposto pelo candidato dever á ser entreque e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias foriginal e cópia), en a hipótese da ocorrência das

situações previ as no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado;

- O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

  2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino.

  3. Cada questão ou utem deverá ser apresentado com argu-

- mentação lógica e consistente.
- mentação logica e consistente.

  4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- damentado. 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro orazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que intem circunstâncias que os justifiquem. 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-
- ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurad
- cupia le priger la ca do ucumento de reundua de o protocura de 7. Nãos erão aceitos recursos interprostos por visipostal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

  8. Aspredação do recurso é de competência do Diretor da 8. Aspredação do recurso é de competência do Diretor da
- 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
  O prazo para publicação em DOE do resultado do recursos será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 19 (primeiro) dia últi subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
- O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem r. não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente so Seletivo Simplificado
- O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Em função dos recursos impetrados e das decisões madas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

Na existência de recursos que inviabilizem a realiza-Na existencia de Lecuisos que invasimento e ção daprova nadata fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

TES TES

1. Ocandidato aprovado enão a proveita do inicialmente na
Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
poderáser a proveita doem outra Ete do CEETEPS, a critério dos
Diretores das Unidades de Ensino.

O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e

obedecerá a ordem de classificação final do componente curri

obedecera a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da comocação;

O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecera nadata prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi a provado;

O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não moderá hamérica-cade uma navez a convocarão nace be processo.

poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo

podera Detreticia - secución de la compositio della compositio della compo

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente fidia seu compromiso do eaceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aquiestabelecidas. Objetivado garantir os principios básticos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e inpessolidade, poder á a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado se artifluída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das prova ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual si destina o Processo Seletivo Simplificado.

- uesuna o vrocesso Seletivo Simplificado.

  do seño pública ha es referentes ao Processo Seletivo Simplificado eserão publicadas no DOE, divigadas no Potratide Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino. 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificades poteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-setodos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.
  4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos estidades de comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos estidades de comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos estidades de comprovar que os diplomas, certificados en o exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
  5. Somente nome a sea afministrativo na extranseiro nu premenha de comprovar que provenidade de comprovar que premenha de comprovar que provenidades de comprovar que provenidade de comprovar que provenidades que provenidade de comprovar que que provenidade de comprovar que provenidade de comprovar que provenidade de comprovar que provenidade de comprovar que provenid

 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacio

portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

portugues, com oriento ao senencios ou Estatuto da igualadae.
Em liogrando exton o Processo Soletivo Simplificado, o sestrangeiro quenão cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subtem 2.1.2.0 do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a a presentação, esclarecimento

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uniformações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado erá de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendos er prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de fensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de lingreso automatico na função de Professor de Ensino. Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de neba seradinitido de acordo comas suitas no componente rurirei lar escandinitido de acordo comas suitas no componente rurirei lar escandinitido de acordo comas suitas no componente rurirei lar

- ser admitido, de acordo comas aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo
- Seletivo Simplificado.

  9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, enconafixada nas dependências da Etec, bem como no site

Simplificado

tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no sit do CEETEPS. 11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependên cias da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL № 089/03/2020 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONGGRAMA DE ATIVIDADES

A Do período de Inscrição: 16/03/2020 à 30/03/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 01/04/2020 à 10/04/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise cual de Caracido de Caracido (entrega, análise cual de Caracido).

e publicação do resultado em DOE):06/04/2020 à 27/04/2020 D. Do período provável para execução dos atos concer-nentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 09/04/2020 à 30/04/2020

imprensaoficial



Metodos Pedagójcos;
Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, ontendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de19/12/2018, eem caso de igualdade na pontuação final a joil-mar-se-ão, suscessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

nº11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da leí federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função diventar de que exerceu a função de jurado.

exerceu a trunça o e grundo, se cenencio e deste criterio de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ado doexercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo

O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas

orercicias, ceixar de entregar tocas as cocumentações para formalização dadmissão ou devidar de entrarem exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão años comprovar possir o requi-sito de titulação descritio no Capítulo III deste Edital, também com sustantes de cardiolização descritos de sustantes de la composição de forma de sustantes de cardiolização descritos de sustantes de forma de cardiolização de secretor de cardiolização de forma de cardiolização de porta de cardiolização de forma de forma de forma de cardiolização de forma de cardiolização de forma de forma de forma de cardiolização de form

com o artigo 445 da CLT. 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

170 - São Paulo, 130 (43) E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE do convocação e realização): 14/0/2200 a 50/5/5/2000 F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de rinas: 1/104/2020 à 08/05/2020 G. Doperiodoprováveldadivulgação em DDE do despacho do Diretor de Escola 1 Ecnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2020 à 08/05/2020 H. A data de artirega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editals: Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a a Entrega do Memorial Circunstanciado; Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado; Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II. - A QUE SE REFERE O ITEM I DO CAPÍTULO II. - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 089/03/2020

ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-gramação, avaliação, recuperação e outros é diretesse de ensino; gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do er 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as familias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparecere às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições auxiliares de que fizer parte;
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS; 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um dima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais tixadas pela Etec;
<ol> <li>Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de</li> </ol>
menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
<ol><li>Informar os alunos, no início do período letivo, do plano</li></ol>
de trabalho docente;
<ol> <li>Manter em dia os assentamentos escolares e observar</li> </ol>
os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
e finais;
<ol> <li>Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à</li> </ol>
avaliação e ao desenvolvimento profissional;
<ol><li>Preparar as aulas e material didático de apoio, bem</li></ol>
como as atividades de recuperação;
<ol> <li>Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-</li> </ol>
pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
V-DASINSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 089/03/2020
Eu. , portador da

, venho à presença d

Célula de I dentidade RG nº

Celuia de Identidade Kt. nº enscri no CFF so he « yenho à presença Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade co o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do m nome social, para todos os fins de tratamento relacionados Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio Técnico Edital nº 089/03/2020 Nome Social: \_\_\_\_\_ Nestes termos, Pede deferimento. Assinatura do requerente
Obs.:Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 089/03/2020Eu, Célula de Identidade RG nº no CPF sob nº no CPF sob nº venho à presença de Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar me filhola durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletos Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 089/03/2020. E Indico para guarda:

Assinatura da candidata
Obs: Deverá entregar este requerimento devidamento
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão d
nascimento do latente e do documento de identidade com fot
o adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFIO ÉNICA, DO EDITAL Nº 089/03/2020
EU, , portador de

EU, portador d
Céluiade dentidade RGn® e inscrito on
CFF sob n® venho, à presença do Dire
tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto
dos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docente
n® 085/03/2000 an forma ou condição especial àbaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especialas:

Nestes termos, Pede deferimento Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo pro chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da

rições. ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM

ANEAU VI — A QUE SI LEITE SO DE SENTE SE

ENDERECO COMPLETO: TELEFONE CELULAR: E-MAIL:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro batória da formação acadêmica na seguinte conformidado Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado

de Conclusão de Curso) A – DOUTORADO

DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

DOUTOR EM:		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	 /	

OU

- DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

- DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAI PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

OU

-MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

VEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATADA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
— MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

- ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE
A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI
TÉCNICADE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EMI:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA AREA:
ESPECIALIZA EM:
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
 DATADA O BRENÇÃO DO TÍTULO:
 D. – LICENCIATURA
 – LICENCIATURA
 – LICENCIATURA UNCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

LCOMUM: LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO

E. . – GRADUAÇÃO

E. . – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTEDIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

PARTEDIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATADA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: OU D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: DELZ - SANDOJACO EM ODITA AREA.

GRADUAD O EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATADA OBETENÇÃO DA GRADUAÇÃO: / /

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período), CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período – exceto para professor voluntário)

para professor voluntario) -PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDI O TÉCNICO A — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU MEDIO TECNICO 
(COM MINISTRAÇÃO DE AUJAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE 
NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AUJAS NA 
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE 
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

— Período Trabalhado:

De\_\_\_/\_\_Até\_\_\_/\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: – Período Trabalhado: Até

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimo

POBÍSIO:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTA! (COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTECENTE A BASE NACIONAL
COMUME PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

De\_\_\_/\_\_\_Até\_\_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - Período Trabalhado:

De\_\_\_\_/\_\_\_\_Até\_\_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimo

PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

VEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: — Período Trabalhado:

Até Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

o: — Período Trabalhado: <u>• / /</u>Até<u>/</u> ıme da Instituição de Ensino/Estabelecim

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A ASSE NACIONAL COMUM E
PARTEDIVERSHICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NIVEL MÉDIO:
LIStar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

— Periodo Trabalhado:

De / AMA / / / /

De\_\_\_\_/\_\_\_Até\_\_\_/\_/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

DICO:

— Período Trabalhado:

De / Até /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime nto/Órgão IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTEDIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprodatória de experiência profissional froa da fread docência nas eguinteconformidade. professional for a da a read a docencian as seguinte conformidade:
CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo).
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando.

A — Periodo Trabalhado:

De\_\_\_\_/\_\_\_\_Até\_\_\_/\_\_/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: B - Período Trabalhado:

e\_\_\_\_/\_\_\_Até\_\_\_\_/\_\_ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 IMPROKTANTIE: NOS TERMOS DO SUBTEM 21. A, DO TIEMZ O CAPÍTULIO I.— ADS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL ICRUINSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COSI I, III EIV DO MEMORIAL ANEXO VII—A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI—DACLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

CADASTRO E ADMISSÃO. DO EDITAL Nº 089/03/2020

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

MANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido a Unidade):

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade);
 4. Declaração informando se possul ou nãoantecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
 6. Requerimento de Saláro familia (modelo fornecido pela Unidade);
 7. Cópia da Cartería de Vainação dos filhos quando for ocaso;
 8. Cópiada Cartería de Vainação dos filhos quando for ocaso;
 8. Cópiada Cartería de Vainação dos filhos quando for ocaso;
 8. Cópiada Cartería de Vainação dos filhos quandos do fiente se

is das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro;

verso) e do ultimo registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/ASEP;

12. Cópia do PIS/ASEP;

12. Cópia do Titulo de Ellettor edo comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar Idia com as obrigações militares, quando dosexo masculor 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casameutio;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os objustitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplon, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no rescito conselho, especializações, comprovante de experiência];

16. Cópiado comprovantedo número da conta correntedo mor de Resail.

Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado de frecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferai, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de08/06/1978 do Ntite suas atualizações;

deuS/UN-1978 do Mtb e susa atualizações;
Comprovar possul registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação.
18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Commun Curricular):
Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO

✓ – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL №089/03/2020

V—DAS INSCRIÇOES E CONDIÇOES, DO EDITAL Nº089/03/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação differenciada (PD) para pretos, pardos e
ndigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreton nº
6.3 979, de 19 decembro de 2015, consistema erciscimos na
pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
especificados no citado Decreto nº 6.3 979/1018, e será aplicada
soca candidatos in cerviros nesas canoreliãos hoas seaulina-

especificados no otrado Decreto nº 639/9/2/usi, e ser aginicado aos candidatos inscritos nesas condição obedecidos aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverigão) (20 candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

que é preto, pardo ou indígena; sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar en 3 3 2000 ACC.

que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreton 163 9.79/2018; obpermitido ao candidato declarar-se preto, pardo u indigena e mainfestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 889/03/2020.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indegenas, emtodas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

DO PLOSEA - AMORDI (AMORD)

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD=ê a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferenciado. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diderenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados que portuaram, excluindo-se os inabilitados (PE) entrende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado:

A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência

Idi niani que a margia; ampla); Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. Afórmulaparaaplicação da pontuação diferenciada (PD) 
às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em 
cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: 
 NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPH = e a nota/pontruação na tase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontruação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado A otór émino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontruação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPH = é a nota/pontruação simples do candidato benefi-ciário, sobre a quals será aplicada a pontruação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou guan a dy, cincio cerumos j evem sea meconicadas pia di cimiero interior subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência de assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com se prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidadeda declaração de quetrata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação de designada pela direção da Etec, com o mánimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PO) terá as seguintes atribuições: a tribuições: a tribuições: a tribuições: manifestarem interesse em serem beneficiáris do sistema de

ratificar a autodedaração firmada pelos candidatos que amifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); decidir, nos caoso dividosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade de autodeclaração

oceciaração. 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após arealização doto, same de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista nos ubitem 1.1 do item 1.0 do 2PTIU.OIV.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. Para execução da verificação aludida no item 7, apór decorrido o praco de recurso previsto no tem 7, e a pór decorrido o praco de recurso previsto no tem 1, do CAPITULO XII – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será (80) (c) candidato(s) que se declarou(arram) preto(s), parofós) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PO), convocado(s) por Edital para compare cer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração para decidir quanto a ratificação da sutodeclaração para foedir quistem anterior, será (80) (s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; Considerado improcedente o recurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

para comprovação da ascendência, será exigido do can
didato documento idôneo.com foto.de pelo menos um deseu para comprovação da ascendencia, sera exigido do can-didato documento idôneo, comfoto, de pelo menos um deseus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

diferenciada (PD).

o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodedaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do findio - Rani próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do findio - Rani próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani deum de seus genitores.

10. Ao canonato que vier a ser eliminaco do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra en Indigena para decidir, em última instância, a respelho do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EMENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDIROS – IGUAPE (189 – SFIP)

089 – SEDE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO ELETIVO SIMPUIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO ESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO A GAGA AGRANOMO NARCISO DE MEDIBROS, da cidade de 1GLAPE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação EETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 26/08/2018, e republicada no DOE de 26/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Fisnio Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendera encessidade de excepcional interese público, sob o regime da Consolidação das Leis doTrabalho – CLT e legislação trabalhista complementar no componente uniquila as a sejar discripinado:

Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curicular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILTAÇÃO) Planejamento Orçamentário e Formação de Preço(Comércio) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e. ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.040, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.
2. A ese cução da Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.
Qualquer alteração no cronograma que constitu o ANEXOI implicará necessáralmente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando als alteração/ciñas (procedida).

mesmo no Unino Unical do Estado — DUE, destacando asy alterçado (closs) procedida(s). CAPITULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Forincias Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação (EETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANXCO II do presente Edital.

LEL IEI'S nº 3, de 18/01/2013, publicada no DUC de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOC 13/07/2008, publicada no DOC benibel ayao CEETER's 11 %, de 19/07/2008, pulmada i li Osiz de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.